



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ANDRÉ LANNES STILBEN TEIXEIRA

**GESTÃO DAS CENTRAIS DE EVIDÊNCIAS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:
Estudo comparativo e propostas para padronização.**

GOIÂNIA – GO

2025



ANDRÉ LANNES STILBEN TEIXEIRA

**GESTÃO DAS CENTRAIS DE EVIDÊNCIAS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:
Estudo comparativo e propostas para padronização.**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação da Profa. Esp. Gisele de Brito Lima Jaime e coorientação da Prof.^a Ma. Raine-Clênia Oliveira Castro.

GOIÂNIA - GO

2025

GESTÃO DAS CENTRAIS DE EVIDÊNCIAS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:

Estudo comparativo e propostas para padronização.

MANAGEMENT OF EVIDENCE CENTERS IN THE INTERIOR OF THE STATE OF

GOIÁS: Comparative study and proposals for standardization.

Discente André Lannes Stilben Teixeira¹
Orientadora Esp. Gisele de Brito Lima Jaime²
Coorientadora Ma. Raine-Clênia Oliveira Castro³

Resumo: Este artigo apresenta um estudo comparativo sobre a gestão das centrais de evidências no interior do Estado de Goiás, elemento essencial da cadeia de custódia e determinante para a validade da prova no processo penal. As centrais de custódia são regulamentadas nacionalmente pelo Código de Processo Penal (CPP), atualizado pela Lei nº 13.964/2019, e, em âmbito estadual, pelas Portarias nº 325/2022 e nº 522/2022 da Secretaria de Segurança Pública de Goiás. O objetivo da pesquisa é identificar boas práticas nas unidades regionais da Polícia Técnico-Científica que possam subsidiar um modelo de padronização aplicável à realidade do interior. O estudo analisa como a heterogeneidade estrutural e procedimental impacta a eficiência e a rastreabilidade dos

1 André Lannes Stilben Teixeira é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes. Perito Criminal 1ª Classe lotado na 13ª CRPTC (13ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Científica de Goianésia-GO). Ocupou temporariamente cargo de coordenador substituto, possui experiência de mais de oito anos em atendimento em locais de crimes diversos e exames periciais laboratoriais, participou de ações estratégicas como: padronização de laudos e acompanhamento prático de colegas novatos. É aluno do Curso de Altos Estudos em Segurança Pública (CAESP/UEG).

2 Gisele de Brito Lima Jaime é graduada em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Goiás (UFG); Especialista em Gestão Pública Contemporânea pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Perita Criminal de 2ª Classe, lotada na Assessoria Estratégica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

3 Raine-Clênia Oliveira Castro, graduada em Farmácia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Mestre e doutoranda em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Auxiliar de Autópsia de 2ª classe, lotada na Gerência de Medicina Legal do Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira.

vestígios. A metodologia utilizada é qualitativo-descritiva, com aplicação de questionário eletrônico a gestores das unidades e posterior análise comparativa entre as coordenações regionais e respectivos postos de atendimento, confrontando-as com as exigências normativas. Os resultados iniciais indicam que, apesar da diversidade estrutural ser um desafio, há práticas positivas que podem ser compiladas e replicadas em um modelo simplificado de padronização.

Palavras-chave: Centrais de evidências; Cadeia de custódia; Gestão; Boas-práticas; Goiás.

Abstract: This article presents a comparative study on the management of evidence centers in the interior of the State of Goiás, an essential element of the chain of custody and a determinant for the validity of evidence in criminal proceedings. Custody centers are nationally regulated by the Code of Criminal Procedure (CPP), updated by Law No. 13,964/2019, and, at the state level, by Ordinances No. 325/2022 and No. 522/2022 of the Goiás Public Security Secretariat. The aim of the research is to ironic questionnaire to unit managers and subsequent comparative analysis between regional coordinations and their respective service posts, comparing them with regulatory requirements. es how structural and procedural heterogeneity impacts the efficiency and traceability of evidence. The methodology used is qualitative-descriptive, with the application of an electronic questionnaire to unit managers and subsequent comparative analysis between regional coordinations and their respective service posts, comparing them with regulatory requirements. The initial results indicate that, despite structural diversity being a challenge, there are positive practices that can be compiled and replicated in a simplified standardization model.

Keywords: Evidence centers; Chain of custody; Management; Good Practices; Goiás.

1. INTRODUÇÃO

A perícia criminal é a responsável pela análise técnica dos vestígios coletados em locais de crime (Rodrigues *et al.*, 2010), razão pela qual a gestão pública da cadeia de custódia deve seguir critérios rigorosos para assegurar a validade da prova no processo penal (Santos, 2025). A prova pericial somente é aceita em juízo se sua manipulação obedecer a procedimentos documentados, garantindo integridade e autenticidade, conforme a Lei nº 13.964/2019, conhecida como “Pacote Anticrime”.

Historicamente, a legislação brasileira foi omissa quanto às consequências da quebra da cadeia de custódia (Gurgel; Vieira, 2022). Com a inclusão dos artigos 158-A a 158-F no Código de Processo Penal (CPP), passou-se a exigir, formalmente, um conjunto de procedimentos destinados à preservação, controle e rastreabilidade dos vestígios, evidenciando que as centrais de custódia devem estar vinculadas aos Institutos de Criminalística, destinando-se à guarda e ao controle dos vestígios criminais.

No Estado de Goiás, a Secretaria de Segurança Pública regulamentou a matéria por meio das Portarias nº 325/2022 e nº 522/2022, que estabeleceram diretrizes sobre registro, armazenamento, lacração e fluxo dos vestígios. Entre os instrumentos previstos estão a Ficha de Acompanhamento de Vestígios (FAV), o Registro de Atendimento Integrado (RAI), o uso padronizado de lacres institucionais e a adoção de condições adequadas de armazenamento (Umbelino, 2025).

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de analisar, no ano de 2025, o funcionamento das Centrais de Custódia, comparando diferentes realidades regionais e identificando práticas exitosas que possam ser replicadas. Buscou-se, com isso, subsidiar a elaboração de um modelo simplificado de padronização que incorpore boas práticas, considere limitações orçamentárias e promova maior eficiência e segurança administrativa.

A pesquisa foi delimitada às Coordenações Regionais e aos postos de atendimento da Polícia Científica, localizados no interior do Estado de Goiás, sem identificação nominal das unidades participantes. O objeto do estudo consistiu na gestão das Centrais de Custódia de

Evidências, com ênfase na organização física, nos procedimentos de controle, na segurança administrativa e em aspectos de padronização, utilizando análise comparativa das suas condições estruturais e funcionais.

Para alcançar esses objetivos, adotou-se uma abordagem qualitativa e descritiva, com análise documental e aplicação de questionário direcionado aos coordenadores das unidades da Polícia Científica situadas no interior de Goiás.

Espera-se que os resultados contribuam de forma relevante para o campo acadêmico e institucional ao revelar diferentes realidades regionais quanto à estrutura e organização das Centrais de Custódia de Evidências, permitindo identificar desafios e potenciais melhorias.

2. REVISÃO DA LITERATURA

O cenário global contemporâneo apresenta transformações significativas de ordem social, cultural, tecnológica e econômica. Nesse contexto, as instituições de Perícia Oficial devem acompanhar tais mudanças, adotando inovações que modernizem o tratamento dos vestígios e assegurem a qualidade da prova pericial (Marinho, 2014).

O conceito de melhoria contínua, quando aplicado de maneira proativa, não se limita à correção de falhas já identificadas, mas também atua na prevenção de possíveis problemas, ainda que as práticas existentes atendam aos requisitos legais mínimos, visto que sempre há potencial de aperfeiçoamento (Oprime, et al., 2011).

O manejo das provas periciais exige observância de metodologias específicas, geralmente descritas em Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), com o objetivo de uniformizar práticas e reduzir riscos de contaminação, adulteração ou perda probatória (Kist, 2019). Assim, a padronização dos procedimentos da cadeia de custódia otimiza o trabalho pericial e fortalece o sistema de justiça penal, reduzindo erros e garantindo a imparcialidade da produção da prova (Santos; Oliveira, 2024).

O artigo 158-A do Código de Processo Penal define cadeia de custódia como o conjunto de procedimentos destinados a manter e documentar a trajetória cronológica do vestígio, desde a coleta até o seu descarte final. Conforme Soares (2017), esse processo é fundamentado em três princípios essenciais: documentação, considerada a mais importante, pois sustenta os demais; rastreabilidade, que possibilita recompor, em qualquer momento, as etapas percorridas; e

integridade, que garante que as características intrínsecas e extrínsecas do vestígio sejam preservadas.

A Lei nº 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, introduziu alterações no CPP, regulamentando a cadeia de custódia por meio dos artigos 158-A a 158-F (Carvalho; Souza, 2021). Para Giacomolli e Amaral (2020), a cadeia de custódia é indispensável para a reconstrução histórica dos fatos e assegurar a confiabilidade das provas. O objetivo final é preservar as mesmas propriedades probatórias do vestígio originalmente coletado (Dias Filho, 2009 apud Giacomolli; Amaral, 2020).

Após estabelecida a relação entre vestígio e fato investigado, este pode ser convertido em evidência. Assim, a cadeia de custódia configura-se como elemento indispensável para garantir autenticidade e idoneidade probatória (Machado, 2017). O artigo 158-E do CPP estabelece que os Institutos de Criminalística devem possuir uma central de custódia destinada à guarda e ao controle dos vestígios, vinculada diretamente ao órgão central de perícia criminal.

No Brasil, persistem desafios para a implementação efetiva da cadeia de custódia, sobretudo pela falta de padronização de procedimentos. A ausência de uniformidade pode comprometer o valor probatório das evidências (Machado, 2017). Carvalho e Souza (2021) apontam que tais fragilidades podem resultar em nulidade processual, ampliar a impunidade, fortalecer defesas técnicas e evidenciar falhas estatais. Para mitigar esses riscos, é imprescindível investir em infraestrutura, equipamentos adequados e capacitação contínua dos profissionais envolvidos (Carvalho; Souza, 2021).

No Estado de Goiás, a Portaria nº 325/2022 da Secretaria de Segurança Pública estabeleceu diretrizes de padronização para a cadeia de custódia, posteriormente aprimoradas pela Portaria nº 522/2022. As normas abordam tipos de recipientes, lacres institucionais, registro de movimentações e protocolos de armazenamento. A regulamentação também prevê depósito alternativo, mediante autorização formal, quando não houver condições adequadas de guarda (Goiás, 2022).

Quando os procedimentos da cadeia de custódia são realizados de forma inadequada, há risco de invalidação da prova, podendo gerar injustiças, prisões indevidas e danos irreversíveis ao sistema de justiça (CNJ, 2025; Santos, 2025). Nesse sentido, a padronização das centrais de custódia constitui medida essencial para a validade e a confiabilidade da prova pericial.

3. METODOLOGIA

A pesquisa adotou um conjunto de procedimentos técnicos e intelectuais que possibilitam alcançar os objetivos propostos, conforme os princípios da investigação científica (Moresi, 2003). Ainda segundo o referido autor, os métodos constituem caminhos que orientam a ação científica, permitindo a escolha de técnicas apropriadas e a avaliação de alternativas.

Trata-se de pesquisa de natureza aplicada, uma vez que visa produzir conhecimentos voltados à resolução de problemas concretos relacionados à gestão das centrais de custódia. Quanto à abordagem, classifica-se como qualitativa-descritiva, adequada para analisar práticas, significados e percepções, além de caracterizar fenômenos e comparar realidades distintas (Gil, 2017).

O estudo foi realizado nas unidades da Polícia Científica, situadas no interior do Estado de Goiás e utilizou os seguintes instrumentos metodológicos:

1. Questionário estruturado

- Aplicou-se, de forma virtual (Google Forms), um questionário com questões objetivas de múltipla escolha destinado aos coordenadores regionais (foi considerado somente uma resposta por coordenação. Respostas recebidas de terceiros que não são coordenadores e/ou representantes das referidas unidades foram desconsideradas). As questões abordaram rotinas administrativas, controles internos, métodos de organização e desafios na gestão de evidências. Os dados coletados foram submetidos à estatística descritiva, possibilitando a identificação de padrões, tendências e divergências.

2. Análise documental

- Analisou-se normativas nacionais (Lei nº 13.964/2019; SENASP) e regulamentos internos da Polícia Científica de Goiás (Portarias nº 325/2022 e nº 522/2022), a fim de identificar requisitos legais mínimos de conformidade.

3. Comparação com o modelo ideal.

- A partir dos parâmetros extraídos das normas, foi realizada comparação entre condições estruturais e funcionais das centrais regionais, identificando semelhanças, lacunas e boas práticas.

4. Proposição de boas práticas

- Com base nos achados da análise comparativa, foram sistematizadas recomendações técnicas e um modelo simplificado de padronização, compatível com diferentes realidades regionais.

Esse conjunto de instrumentos permitiu uma abordagem integrada e consistente, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para o aprimoramento das práticas institucionais relacionadas à cadeia de custódia.

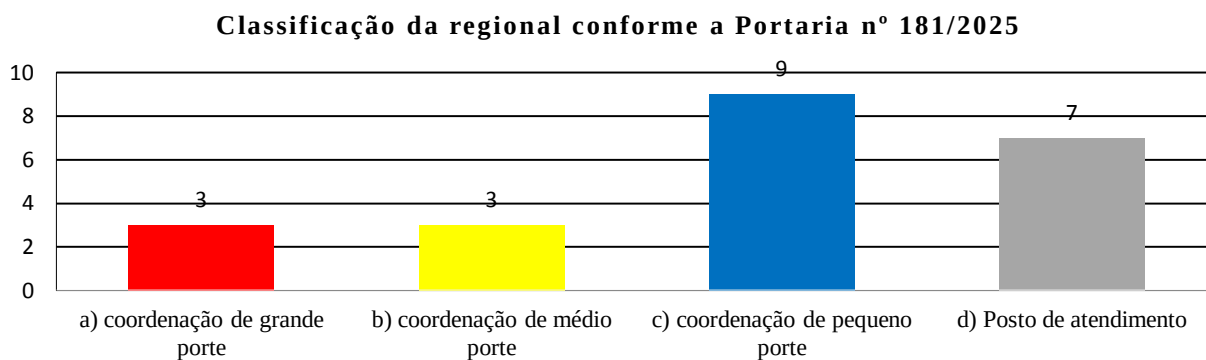
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo apresenta e discute os resultados obtidos a partir do questionário aplicado e respondidos por todos os gestores titulares e/ou representantes (coordenadores substitutos, das Coordenações Regionais de Polícia Técnico-Científica do interior de Goiás. Em um único caso, devido à dificuldade de contato com o representante na data da pesquisa, foi usada resposta do ex-coordenador da unidade), conforme metodologia previamente definida. Foram coletadas informações relacionadas ao porte das coordenações, infraestrutura disponível, controle de acesso, organização e fluxos internos de evidências, procedimentos complementares e condições de acondicionamento físico, entre outros aspectos relevantes.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS COORDENAÇÕES E PADRÕES GERAIS IDENTIFICADOS

A análise inicial concentrou-se nas informações gerais enviadas pelos gestores. Todas as unidades do interior responderam ao questionário, seja por meio do gestor titular, substituto ou responsável temporário pela unidade no momento da pesquisa. Em um único caso, foi utilizada a resposta do ex-gestor, devido à dificuldade de contato com o atual.

Com base na Portaria nº 181/2025, as coordenações foram classificadas pelo seu porte (pequeno, médio, grande ou posto de atendimento), a fim de identificar padrões operacionais associados à estrutura de cada categoria.



Ainda com base na referida portaria, uma unidade é simultaneamente classificada como posto de atendimento e como de médio porte. Neste caso, está foi registrada conforme a segunda categoria. De modo geral, as respostas apresentaram coerência com os critérios estabelecidos na referida portaria.

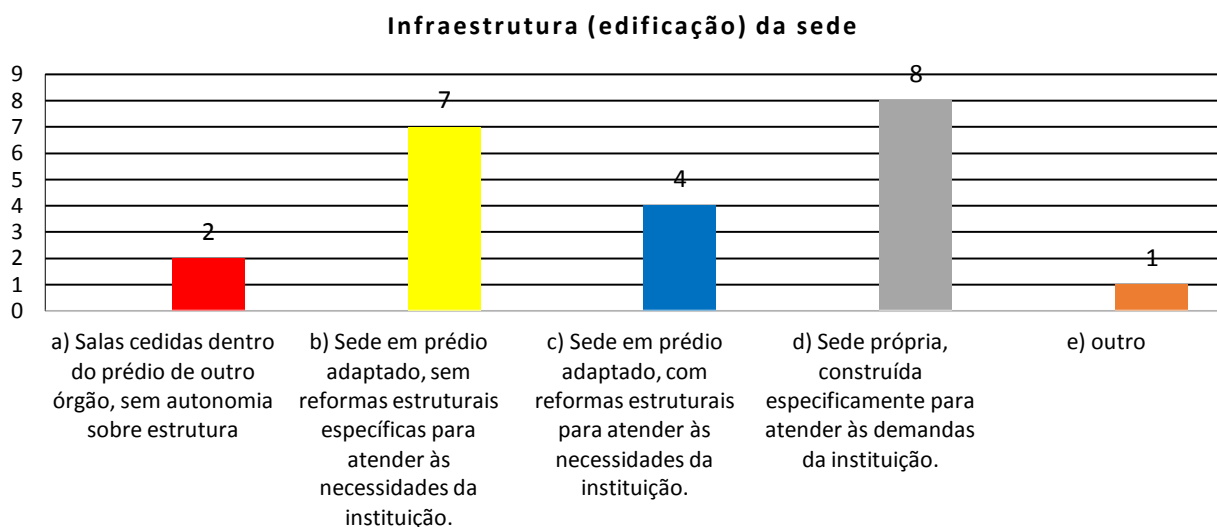
4.2 RESULTADOS POR CATEGORIA TEMÁTICA

Os resultados foram organizados de acordo com os eixos de análise estabelecidos pelos objetivos específicos do estudo.

4.2.1 Infraestrutura física e condições das salas de custódia

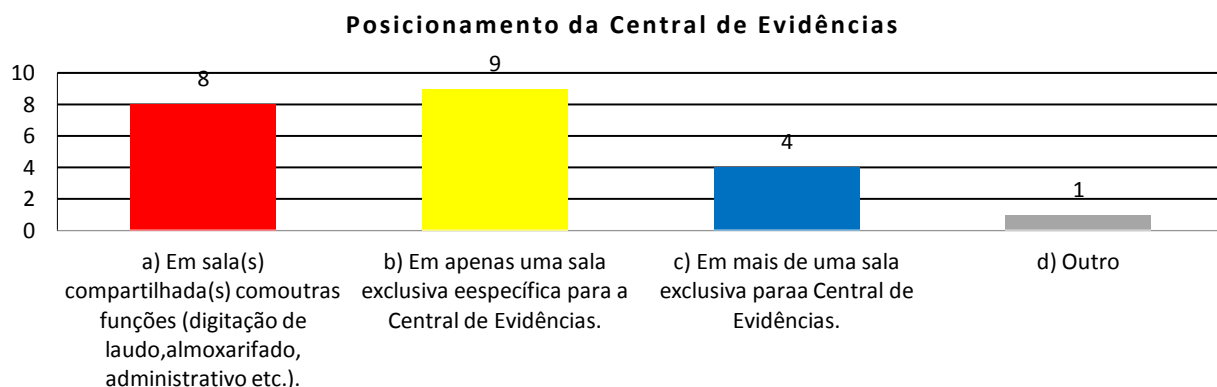
As respostas referentes à infraestrutura revelaram significativa heterogeneidade entre as coordenações. Enquanto alguns gestores/representantes afirmaram que a unidade possuía salas exclusivas para custódia de vestígios, outros responderam que utilizam ambientes compartilhados ou adaptados, realidade mais frequente em unidades de pequeno porte.

Inicialmente analisou-se a infraestrutura física das unidades.



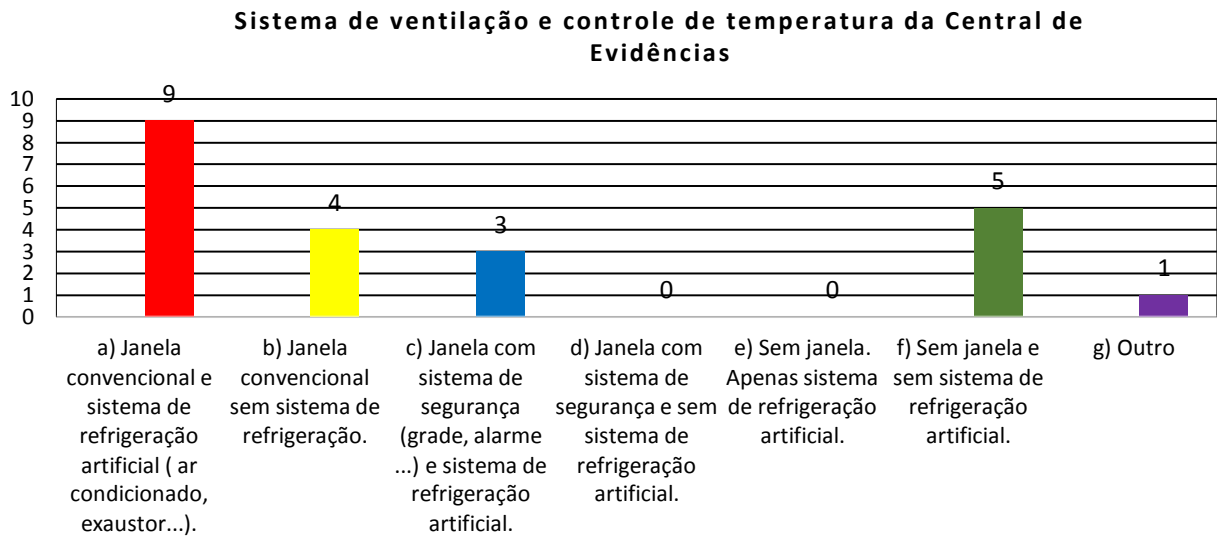
Os dados mostram que parte das unidades tinham estruturas teoricamente adequadas e outras em edifícios improvisados, o que dificulta a padronização institucional.

Também foi avaliada a localização física da Central de Evidências dentro da coordenação.



A localização interna das Centrais de Evidências também apresentou variação expressiva, sendo comum a existência de salas compartilhadas e, em apenas quatro coordenações, foi identificada disponibilidade de mais de uma área exclusiva para armazenamento, o que possibilita, por exemplo, a separação entre vestígios sob responsabilidade de peritos criminais e materiais provenientes de exames de medicina legal.

As condições de ventilação e climatização foram consideradas por seu impacto direto na integridade dos vestígios.

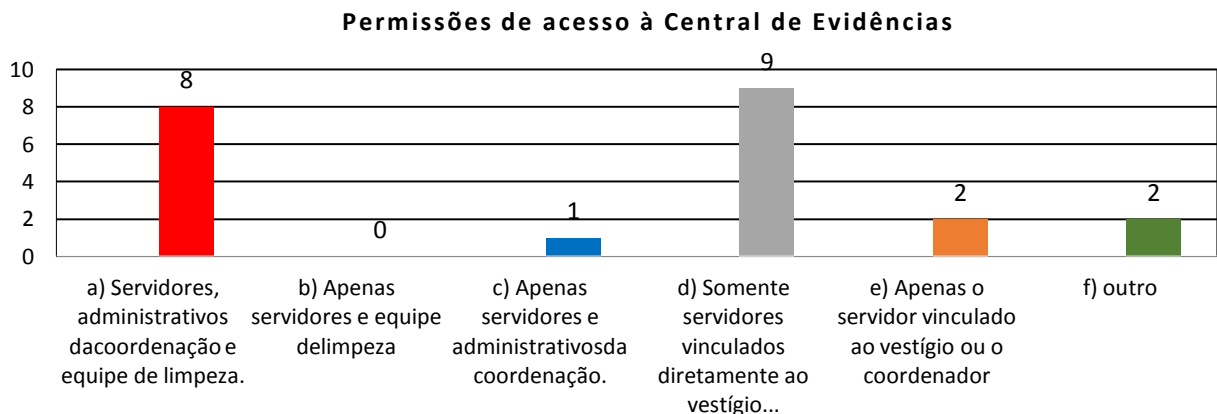


As condições de ventilação e climatização foram analisadas devido ao seu impacto direto na integridade das evidências. Os resultados indicam que diversas unidades não dispõem de climatização adequada, o que pode comprometer a conservação de vestígios sensíveis à temperatura, além de gerar desconforto térmico para os profissionais que utilizam esses espaços.

4.2.2 Controle de acesso às evidências

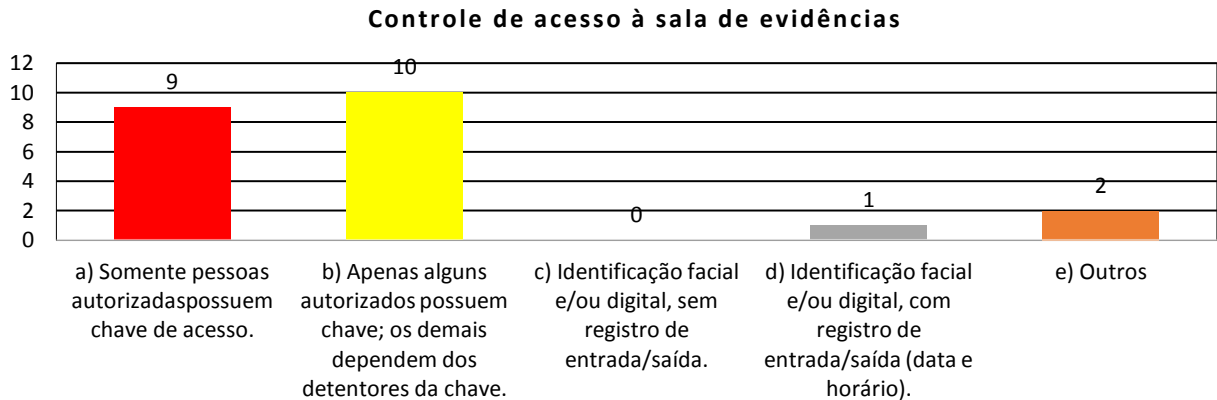
O controle de acesso configurou-se como um dos temas de maior contraste entre as unidades.

Foi analisado o perfil dos profissionais que possuem autorização para acessar a Central de Evidências.



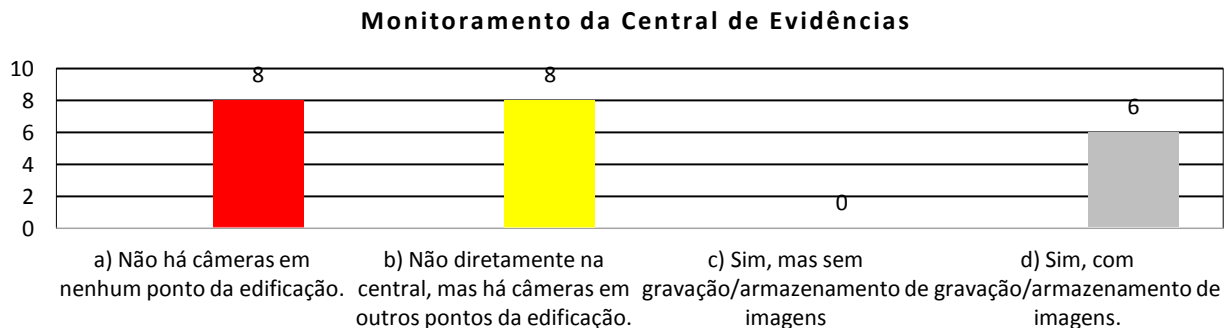
A análise revelou que algumas coordenações permitem acesso a pessoas que não manipulam vestígios, como equipes administrativas ou de limpeza, ainda que com restrições específicas, o que aumenta o risco de contaminação ou extravio.

Verificou-se, ainda, como o acesso à sala é controlado pelas coordenações.



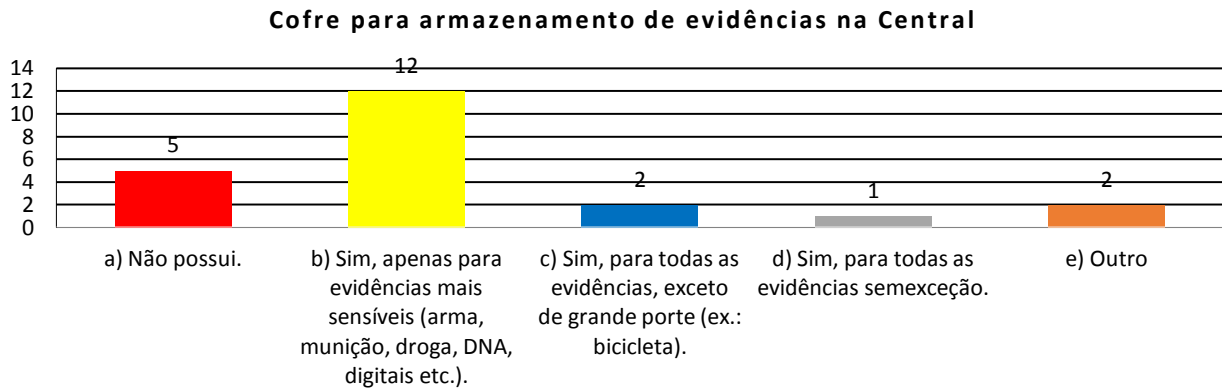
Observou-se predominância do uso de chaves físicas como mecanismo de controle de acesso, com baixo índice de utilização de sistemas eletrônicos.

A presença de câmeras internas foi investigada como elemento de rastreabilidade administrativa.



A maioria das unidades também não possui câmeras internas na Central de Evidências, o que limita a rastreabilidade e a transparência administrativa.

A existência de cofres foi investigada por sua importância na guarda de materiais sensíveis.



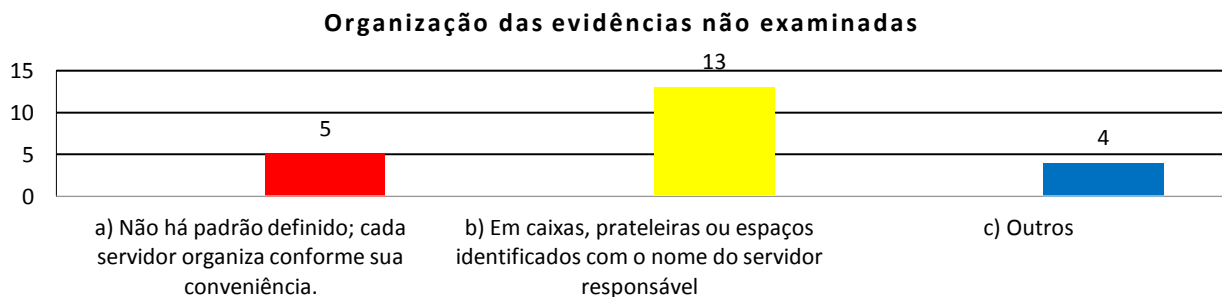
Controles de acesso são essenciais não apenas para a segurança da prova, mas para a rastreabilidade administrativa e a confiança institucional. Ainda que nenhum gestor tenha declarado ausência total de controle na unidade, os níveis de robustez variaram consideravelmente.

Conforme orientações de organismos internacionais, como o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2015), a padronização de procedimentos reduz a variabilidade operacional e fortalece a integridade da cadeia de custódia.

4.2.3 Organização interna de vestígios e fluxos administrativos

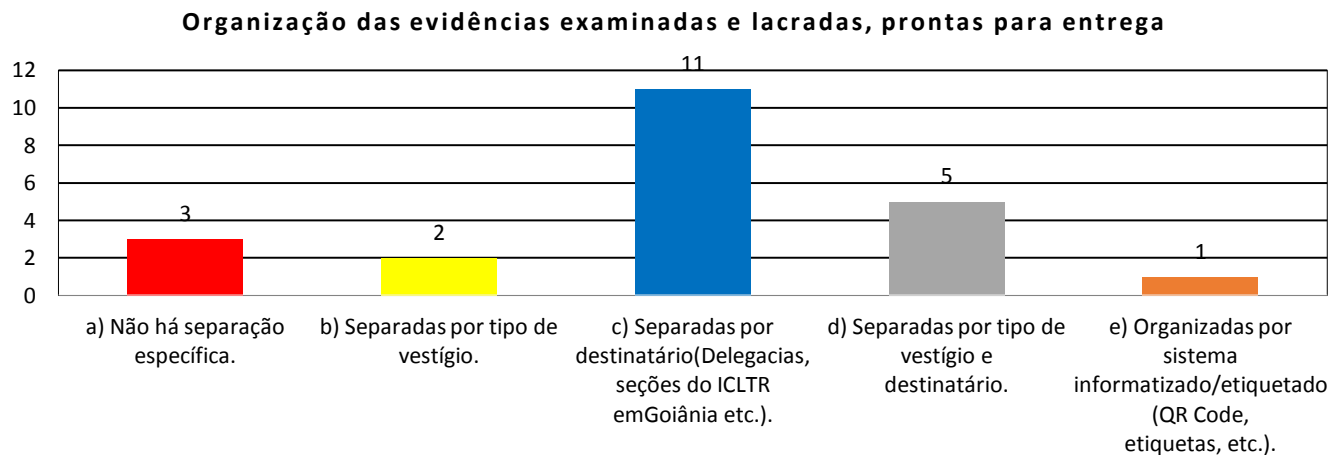
A maioria das coordenações relatou possuir algum tipo de estrutura organizada para armazenamento das evidências (prateleiras, caixas ou armários).

Foi realizada pergunta sobre organização dos vestígios ainda não examinados.



Os métodos variam amplamente entre as unidades, incluindo sistemas individuais, prateleiras específicas, caixas por tipo de vestígio ou organização não padronizada.

Também foi investigado o procedimento adotado para organização dos materiais já periciados.



Os resultados indicaram ausência de uniformidade documental e procedimental, o que favorece a criação de arranjos locais que, embora funcionais, podem comprometer a homogeneidade institucional e dificultar intercâmbio administrativo entre coordenações.

4.2.4 Impactos práticos: convergências, divergências e desafios institucionais

A análise comparativa dos dados permitiu identificar:

a) Convergências:

- A maioria das unidades adotam práticas mínimas de organização e controle de acesso.
- Em todas, há algum local destinado ao armazenamento de vestígios. Observação: houve um relato de ausência de Central de Evidências, entretanto, pela própria justificativa, nota-se que existe uma central de evidências na modalidade de sala compartilhada.

b) Divergências:

- Forte variação na infraestrutura física disponível;
- Diferenças significativas nos mecanismos de controle de acesso;
- Métodos heterogêneos de organização interna dos vestígios.

c) Desafios institucionais:

- Unidades sem sede própria, aparentemente, tendem a apresentar maiores dificuldades para implantação de melhorias permanentes;
- A ausência de padronização dificulta fluxo de procedimentos entre coordenações;

- Faltam critérios uniformes para distribuição física e disposição de evidências.

4.2.5 Síntese e implicações para a gestão pública

Com base exclusivamente nas perguntas aplicadas e sem análise integral das normas legais, verificou-se que:

- Todas as unidades possuem local destinado à guarda de vestígios, ainda que algumas utilizem áreas compartilhadas;
- Não foi identificada ausência total de controle de acesso, mesmo que, na maioria dos casos, este se limite ao uso de chaves físicas;
- Há organização mínima das evidências em todas as coordenações, ainda que não padronizada;
- Todas as unidades dispõem de algum recurso básico de segurança física (por exemplo, porta com chave).

Esses resultados indicam, que todas as coordenações atendem, ao menos, aos requisitos mínimos estruturais identificáveis no escopo da pesquisa. Por outro lado, a diversidade de cenários observada revela tanto fragilidades quanto potencialidades. Assim, a criação de um modelo de padronização compatível com diferentes realidades regionais pode promover maior eficiência administrativa, reduzir assimetrias estruturais e fortalecer a segurança institucional.

Essa síntese fundamenta o próximo capítulo, o qual apresenta propostas de padronização baseadas nas boas práticas identificadas e na literatura especializada.

4.3 PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE EVIDÊNCIAS

Com base nos resultados obtidos por meio do questionário aplicado aos gestores e/ou representantes das unidades Regionais e na análise crítica em diálogo com o referencial teórico, apresenta-se, nesta seção, uma proposta de modelo ideal de padronização para as Centrais de Evidências do interior do estado de Goiás. A proposição busca harmonizar as melhores práticas identificadas nas respostas com diretrizes presentes na literatura especializada (UNODC, 2015; NIJ, 2017), bem como com normas nacionais, tais como a Lei nº 13.964/2019, a Portaria SSP nº 522/2022 e demais regulamentações internas da Polícia Científica.

Trata-se, portanto, de uma padronização possível, prática e aplicável à realidade do interior do estado, visando fortalecer a rastreabilidade, a segurança administrativa, a organização interna e a eficiência dos fluxos de custódia.

4.3.1 Estrutura física ideal

A literatura sobre cadeia de custódia e gestão de evidências indica que ambientes específicos, controlados e segregados reduzem variabilidade operacional e aumentam a confiabilidade institucional (UNODC, 2015; NIJ, 2017). Nesse sentido, o modelo ideal prevê a existência de duas salas independentes, ambas sem janelas ou, quando houver, com instalação de grades metálicas fixas. Para fins de padronização terminológica neste estudo, serão designadas como: “Sala A” (vestígios periciais criminais) e “Sala B” (vestígios médico-legais).

A separação é compatível com recomendações internacionais que orientam a utilização de áreas segregadas para evitar mistura indevida de materiais e facilitar o fluxo operacional (NIJ, 2017).

Cada sala deve possuir: porta com controle eletrônico de acesso mediante biometria facial ou digital; registro automático de entrada e saída, com identificação de usuário, data e horário; ausência de janelas ou janelas protegidas com grades; e sistema de refrigeração artificial, garantindo estabilidade das condições internas, conforme apontam UNODC (2015).

4.3.2 Controle de acesso e vigilância interna

O acesso ao interior das salas deve ser limitado exclusivamente aos servidores que necessitem manipular vestígios. Assim, terão acesso à Sala A (vestígios periciais criminais): peritos criminais, servidor administrativo autorizado pelo coordenador e o coordenador regional. Terão acesso à Sala B (vestígios médico-legais): médicos legistas, auxiliares de autópsia, servidor administrativo autorizado e o coordenador regional.

Para reforçar a rastreabilidade, recomenda-se a instalação de câmeras de vigilância interna, cobrindo toda a circulação da sala, em conformidade com as orientações do NIJ (2017) e da UNODC (2015) relativas ao “monitoramento passivo”, ferramenta de auditoria útil para verificação de manipulação, horários e fluxo interno.

As gravações devem, preferencialmente, ser realizadas por meio de detecção automática de movimento (*motion detection*), em conformidade com as orientações de guias internacionais de gestão de evidências, os quais enfatizam a importância de métodos de monitoramento capazes de reduzir custos sem comprometer a rastreabilidade (UNODC, 2015; NIJ, 2017). Tal recomendação se justifica porque, na maior parte do tempo, as Centrais de Evidências permanecem fechadas e sem circulação de pessoas, inexistindo necessidade de gravação contínua nesses períodos. Esse tipo de registro atende à função probatória do monitoramento, voltada à identificação de quem acessou o ambiente e em quais circunstâncias, conforme os princípios de documentação e rastreabilidade da cadeia de custódia previstos no Código de Processo Penal (BRASIL, 1941, arts. 158-A a 158-F).

Recomenda-se, ainda, que as gravações sejam realizadas com taxa reduzida de quadros por segundo, visto que a fluidez do vídeo não constitui requisito essencial para a verificação da dinâmica dos eventos ou para a identificação de indivíduos. A utilização conjunta dos métodos de armazenamento otimizado sugeridos, como detecção de movimento e taxa reduzida de quadro, permite a manutenção dos registros por vários anos, caso necessário, sem impacto significativo sobre os sistemas institucionais de armazenamento.

Por fim, recomenda-se que as gravações sejam preservadas até que não subsista qualquer vestígio vinculado a processo judicial, procedimento administrativo ou outra demanda correlata, seja em razão de autorização judicial, arquivamento, prescrição, caducidade, extinção de procedimento ou qualquer outra forma legal prevista. Dessa maneira, assegura-se a manutenção das imagens enquanto houver possibilidade de sua utilização para fins judiciais ou administrativos.

4.3.3 Organização interna e disposição dos vestígios

A organização interna das salas deve obedecer aos princípios de segregação, rotulagem e padronização, tendo em vista que ambientes estruturados com padrões fixos reduzem retrabalho, minimizam perda de tempo e diminuem ambiguidades administrativas no manejo de materiais sensíveis (UNODC, 2015; NIJ, 2017).

Na Sala A, recomenda-se o uso de caixas padronizadas identificadas com o nome de cada perito da coordenação, além de uma caixa adicional destinada a profissionais eventuais ou atuantes em regime de AC-4. O ambiente deve contar, ainda, com prateleiras identificadas para separar

vestígios aguardando perícia, vestígios analisados, materiais aguardando devolução e itens destinados ao Instituto de Criminalística de Goiânia (ICLR). Para vestígios volumosos, deve existir área reservada, com identificação completa contendo protocolo, unidade de origem, perito responsável e datas de entrada e saída, sugestões que não contrariam as recomendações internacionais (UNODC, 2015).

Na Sala B, devem ser instalados equipamentos de refrigeração, como geladeiras e freezers, dimensionados conforme volume e tipo de amostras biológicas recebidas. As prateleiras internas devem ser identificadas segundo categorias específicas: exames aguardando liberação, materiais provenientes de autópsias, amostras destinadas ao IML de Goiânia e materiais sensíveis, tais como tecidos ou líquidos orgânicos. Essa organização está alinhada às recomendações internacionais para conservação de evidências biológicas, que enfatizam segregação por tipo de material, rotulagem padronizada e uso de equipamentos adequados (UNODC, 2015, 2016; NIJ, 2017).

4.3.4 Cofre para vestígios sensíveis

Ambas as salas devem possuir cofre interno destinado ao armazenamento de vestígios sensíveis, em conformidade com normas nacionais e internacionais para guarda de materiais de alto valor probatório (NIJ, 2017). Devem ser armazenados nesse cofre itens como: contraprovas de drogas, armas de fogo, munições, objetos de elevado valor agregado, microvestígios, amostras destinadas ao ICLR e outros materiais considerados “especiais” pelos peritos responsáveis. O uso de cofres constitui prática amplamente recomendada, atuando como mecanismo de “segurança de segundo nível”, fornecendo camada adicional de proteção e rastreabilidade (UNODC, 2015).

4.3.5 Lógica de fluxo e posicionamento das salas

O posicionamento das salas deve obedecer à dinâmica operacional da unidade, com o objetivo de reduzir deslocamentos desnecessários e facilitar o fluxo entre setores. Idealmente, a Sala A deve estar próxima às salas dos peritos criminais, ao setor administrativo de triagem e ao ponto de recebimento externo de materiais encaminhados pelas delegacias. Já a Sala B deve situar-se nas proximidades das salas de necropsia, do necrotério e da área destinada à preparação técnica

de amostras. Tal disposição segue o conceito de “layout baseado em fluxo lógico”, discutido na literatura de gestão de processos (NIJ, 2017).

4.3.6 Representações visuais do modelo

Com a finalidade de facilitar a compreensão prática da aplicação das propostas do modelo padronizado, foram elaboradas ilustrações conceituais que representam, de maneira simplificada, possíveis arranjos das Centrais de Evidências. Tais representações não possuem caráter técnico-arquitetônico, destinando-se exclusivamente a permitir uma melhor visualização dos elementos essenciais da organização interna, incluindo, entre outros: disposição de mobiliários (salas A e B), área reservada para vestígios volumosos (sala A), cofre (salas A e B), sistema de refrigeração (salas A e B), sistema eletrônico de controle de acesso (salas A e B), câmeras de vigilância (salas A e B), iluminação (salas A e B), caixas específicas para peritos efetivos e temporários (sala A) e equipamentos de refrigeração (sala B).

Figura A - Esboço ilustrativo da Sala A da Central de Evidências (ilustração conceitual)



Fonte: Elaborado pelo autor com auxílio de IA (combinação de Manus AI e ChatGPT-5.1, 2025)

Figura B - Esboço ilustrativo da Sala B da Central de Evidências (ilustração conceitual)



Fonte: Elaborado pelo autor com auxílio de IA (combinação de Manus AI e ChatGPT-5.1, 2025)

4.3.7 Síntese da proposta

A proposta de padronização fundamenta-se em quatro eixos essenciais: infraestrutura padronizada e segura; controle de acesso monitorado; organização lógica e segregada de vestígios; e fluxo operacional eficiente que integre coleta, armazenamento e envio dos materiais. Tais eixos dialogam com a literatura especializada e com as boas práticas de cadeia de custódia, configurando um modelo aplicável e gradualmente implementável nas coordenações do interior do estado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste estudo permitiu compreender que a gestão das Centrais de Evidências no interior de Goiás apresenta avanços relevantes, mas ainda convive com lacunas

estruturais e procedimentais. A análise das respostas dos coordenadores e/ou representantes regionais, confrontada com o referencial teórico, indicou que as dificuldades observadas não decorrem, majoritariamente, da ausência de normas orientadoras, mas da falta de uniformidade de implementação.

Os resultados demonstraram que diversas práticas recomendadas no modelo ideal aparecem distribuídas entre as coordenações, embora nenhuma apresente todos os elementos, independentemente de porte ou localização. Assim, constata-se que boas práticas são possíveis mesmo em estruturas pequenas. Observou-se, por exemplo, que algumas unidades de pequeno porte já utilizam controle de acesso restrito, enquanto outras, mesmo com sede própria, não dispõem de ambiente segregado. O uso de cofre, organização física padronizada e armazenamento refrigerado também apresenta distribuição irregular entre as unidades.

Sob a perspectiva da gestão, tais achados corroboram a literatura, segundo a qual a existência de normativas não assegura, isoladamente, a padronização na administração pública. Autores como Secchi (2018), Peci e Cavalcante (2020) e Chiavenato (2014) destacam que o desafio central reside no alinhamento entre planejamento, execução e controle, especialmente em organizações com unidades descentralizadas e com níveis distintos de infraestrutura. A Polícia Científica de Goiás reflete esse contexto, evidenciando a relevância de modelos de governança capazes de reduzir assimetrias regionais e fortalecer a gestão baseada em evidências.

A comparação entre teoria e prática demonstrou que a adoção de controles de acesso, ambientes segregados, armazenamento adequado e organização padronizada depende tanto de recursos financeiros quanto de processos de gestão, como acompanhamento institucional, uniformização de procedimentos e clareza administrativa. Essa constatação reforça a pertinência desta pesquisa, ao identificar fragilidades e apresentar um modelo simplificado e aplicável ao contexto das coordenações do interior.

Como contribuição final, este estudo propõe um modelo ideal de Central de Evidências, construído a partir da combinação entre boas práticas observadas e recomendações teóricas, oferecendo referência objetiva para adequações estruturais e procedimentais futuras. Conclui-se, portanto, que aprimorar a gestão das Centrais de Evidências é possível e necessário, e que a consolidação de padrões mínimos tende a fortalecer a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços periciais e a governança institucional da Polícia Científica de Goiás.

REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR 10520:2023 – Informação e documentação: citações em documentos – Apresentação.** Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

CARVALHO, Eduardo Rizzotto; SOUZA, Renee do Ó. A implantação da cadeia de custódia da prova e suas consequências. *Revista Fórum de Ciências Criminais*, Belo Horizonte, n. 16, p. 181-199, jul./dez. 2021.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração.** 9. ed. Rio de Janeiro: Manole, 2014.

GIACOMOLLI, N. J.; AMARAL, M. E. A. A cadeia de custódia da prova pericial na Lei nº 13.964/2019. *Revista DUC In Altum – Cadernos de Direito*, v. 12, n. 27, p. 67-100, maio/ago. 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOIÁS. **Portaria nº 325, de 12 de abril de 2022.** Estabelece diretrizes sobre os procedimentos a serem observados pelas forças de segurança pública do Estado de Goiás no tocante à cadeia de custódia da prova. *Diário Oficial do Estado de Goiás*, Goiânia. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sKOQX_lhhEJFfgH-gfDq5retfD9zdHRw/view. Acesso em: 29 ago. 2025.

GOIÁS. **Portaria nº 522, de 26 de maio de 2022.** Retifica a Portaria nº 325/2022-SSP. *Diário Oficial do Estado de Goiás*, Goiânia. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1NBd-QDAP0BD_bO-vqb7B0yt9JN2kJX1sw/view. Acesso em: 29 ago. 2025.

GURGEL, Julio César; VIEIRA, Priscila Santana. A quebra da cadeia de custódia e a ilicitude da prova pericial. *Revista Terra & Cultura*, Londrina, v. 38, n. 74, p. 188-202, jan./jun. 2022.

KIST, Dario José. **Prova digital no processo penal.** São Paulo: Mizuno, 2024.

MACHADO, Michelle Moreira. Importância da cadeia de custódia para prova pericial. *Revista Criminalística e Medicina Legal*, Minas Gerais, v. 1, n. 2, p. 8-12, 2017.

MARINHO, Girlei Veloso. **Cadeia de custódia da prova pericial: uma exigência do mundo contemporâneo.** *Segurança, Justiça e Cidadania*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt->

br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvo-lume9/cadeia_custodia_prova_pericial_uma_exigencia_mundo_contemporaneo.pdf. Acesso em: 3 set. 2025.

MORESI, E. **Metodologia da pesquisa**. Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília, 2003.

NIJ – National Institute of Justice. **Forensic Evidence Management: Best Practices Manual**. Washington, DC: U.S. Department of Justice, 2017.

OPRIME, P. C.; MENDES, G. H. S.; PIMENTA, M. L. Fatores críticos para a melhoria contínua em indústrias brasileiras. *Produção*, São Carlos, v. 21, n. 1, p. 1-13, jan./mar. 2011.

PECI, A.; CAVALCANTE, P. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos e desafios**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

PEREIRA E SILVA UMBELINO, F. **Proposta de aprimoramento da cadeia de custódia em Goiás**. 2025. Artigo científico (Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública) – Secretaria de Segurança Pública e Universidade Estadual de Goiás, Goiânia.

RODRIGUES, Cláudio Vilela; SILVA, Márcia Terra da; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra. Perícia criminal: uma abordagem de serviços. *Gestão & Produção*, São Carlos, v. 17, n. 4, p. 843-857, 2010.

SANTOS, U. I. O.; OLIVEIRA, M. A. A. A cadeia de custódia da preservação idônea da prova frente à apuração dos crimes. *Revista FT*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 134, maio 2024.

SECCHI, L. **Política pública: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 3. ed. São Paulo: Cengage, 2018.

SOARES, A. **Cadeia de custódia na perícia: a necessidade de uma prática organizacional**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação lato sensu em Perícia de Acidentes de Trânsito) – CERFEAD/IFSC, Florianópolis, SC.

SOARES DOS SANTOS, A. **Identificação e correção de pontos críticos da cadeia de custódia de provas digitais no Laboratório de Documentoscopia Forense (LADOC) da Polícia Científica de Goiás**. 2025. Projeto de Pesquisa (Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública) – Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás; Universidade Estadual de Goiás, Goiânia.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. **Guidelines on Chain of Custody and Evidence Management**. Viena: UNODC, 2015.

